

Temas Livres

A agenda política da ONU para as mulheres: uma análise crítica a partir do Sul Global

DOI: <https://doi.org/10.31990/agenda.2022.2.9>

 **Ana Paula Ranzi**

Doutoranda em Sociologia. PPG Sociologia. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Porto Alegre – RS – Brasil. E-mail: anapaula.ranzi@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1846-5896>.

 **Julice Salvagni**

Professora Adjunta. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Porto Alegre – RS – Brasil. E-mail: julicesalvagni@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6334-0649>.

 **Marília Veríssimo Veronese**

Professora Titular. Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais. Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Porto Alegre – RS – Brasil. E-mail: mariliav@unisinos.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3618-7079>.

 **Natalia Argiles**

Mestre em Estudos Estratégicos Internacionais. PPG Estudos Estratégicos Internacionais. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Porto Alegre – RS – Brasil. E-mail: nati.argiles@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2664-7676>.

RESUMO: Este texto propõe uma análise crítica da posição da ONU em relação às mulheres, a partir da perspectiva teórico-política do feminismo marxista, em diálogo com a noção de Sul Global. Parte-se da premissa de que o feminismo liberal não atende às demandas de todas as mulheres, ao não questionar o modelo hegemônico de acumulação profundamente desigual. Os ideais do feminismo liberal convergem com a concepção que estrutura as Nações Unidas. Argumenta-se que uma agenda de políticas pró-mulheres que seja descolada da concepção marxista de luta de classes pode vir a convergir com a responsabilização individual das mulheres pobres diante dos programas de que são alvo, sem questionamento à reprodução das desigualdades sociais. Embora os movimentos feministas sejam multifacetados e acolham distintas pautas acerca dos direitos das mulheres, considera-se que a aproximação dessas com a perspectiva de luta de classes é uma condição indispensável.

PALAVRAS-CHAVE: Organizações Internacionais; ONU; Mulheres; Feminismo; Norte-Sul.

Recebido em: 28/07/2022
Aprovado em: 22/09/2022



1 Introdução

Os debates a respeito do Sul Global têm incorporado análises imprescindíveis sobre a centralidade do papel da emancipação das mulheres para fins de contestação das relações de opressão e expropriação coloniais, capitalistas e patriarcais relacionadas ao Norte hegemônico. O presente artigo pretende contribuir com essa pauta a partir da discussão sobre o porquê de a agenda política da Organização das Nações Unidas (ONU) para as mulheres não ser suficiente para garantir ações efetivas em termos de igualdade de gênero no Sul Global. Assim, este estudo tem o objetivo de apresentar as contradições da concepção universal de ‘mulher’ usada pela ONU enquanto uma categoria teórico-analítica que tende a ignorar, sobretudo, as especificidades do Sul Global.

O propósito desta análise crítica está em identificar a insuficiência de projetos que se pretendem inclusivos. Essa leitura faz-se necessária já que a própria existência de uma iniciativa tida como feminista e gerida por um órgão internacional, pode dar a impressão de que a questão está sendo tratada em sua plenitude, quando na verdade não está. Parte-se dessa concepção, inclusive, por compreender que a “análise das causas da opressão das mulheres serve de base à definição do que deveria ser mudado para que se construísse uma sociedade sem hierarquia baseada em gênero” (RUBIN, 1993, p. 01).

Partindo-se do pressuposto de que a ONU segue diretrizes do institucionalismo liberal-internacionalista e de que a organização incorpora certas lutas – consideradas legítimas por essa corrente – em prol da igualdade de gênero, este trabalho argumenta que o feminismo que é aliado de um modelo político-econômico capitalista hegemônico não questiona as desigualdades existentes entre as mulheres e as iniquidades na relação Norte-Sul. Ao não situar elementos como classe, raça e colonialidade enquanto marcas centrais ao agravamento das formas de opressão, a ONU propõe projetos com bandeiras laudatórias à inclusão, mas que acabam por direcionar à manutenção de um sistema de desigualdades sociais. Tais discursos ganham materialidade no jogo político-partidário, inclusive no Brasil, usando como estratégia a integração de pautas caras a um espectro de cidadãos ‘progressistas’, mas sem adentrar nos aspectos mais sensíveis do debate. Tem-se, assim, a política social-liberal, com pitadas de novo desenvolvimentismo, mas que não questiona o papel do capital financeiro internacional na reprodução das desigualdades (CASTELO, 2013).

Portanto, este texto propõe descortinar alguns pontos dessa conjuntura, especialmente no que diz respeito à relação que as Nações Unidas estabeleceram com as pautas feministas nos últimos anos, a partir das perspectivas teóricas do feminismo marxista e decolonial. As Organizações Internacionais (OI) são instituições presentes em diferentes partes do mundo e interferem na vida política dos países do sistema-mundo. O Sistema da Organização das Nações Unidas, que surge após a Segunda Guerra Mundial, é formado por um conjunto de organismos, programas, fundos e agências especializadas que visam à manutenção da paz e da segurança internacional, a promoção dos direitos humanos, a cooperação e o desenvolvimento internacional. Na pauta de proteção dos direitos das mulheres, a ONU promove a criação de comissões, declarações e conferências mundiais, em nome da promoção da igualdade de gênero. O ano de 2020 marcou os 25 anos da Conferência de Pequim, considerada a mais relevante sobre os Direitos das Mulheres, servindo como um momento de avaliação dos resultados atingidos até aquela data. O reconhecimento de avanços como a redução da mortalidade materna e a maior presença de meninas nas escolas, contrasta com as inúmeras lacunas, tais como a diferença salarial, o aumento dos casos de violência contra a mulher, incluindo a violência virtual (através da internet) e a baixa representatividade das mulheres na política (UN WOMEN, 2020). Nesse sentido, cabe destacar a importância da organização enquanto uma instituição multilateral legítima, que comunica e mobiliza pautas centrais em direção ao que foi convencionado como "igualdade substantiva" (ALVES, 2016; SORJ, 2016; VITALE, NAGAMINE e SOUZA, 2018). Entretanto, frente ao avanço neoliberal em direção à acumulação flexível, marcada pela degradação das condições de trabalho, sobretudo às mulheres, percebe-se que a ONU "não avança em propostas concretas sobre as reformas desejáveis na organização do mercado de trabalho do ponto de vista da igualdade de gênero" (SORJ, 2016, p. 619). Por isso, o presente artigo aponta que a ONU seria representativa de um feminismo identificado com a política hegemônica neoliberal, no que se refere às soluções propostas para a obtenção da igualdade de gênero.

Para tanto, a primeira parte deste trabalho discute a perspectiva teórica mobilizada para fundamentar a análise, dando luz às principais autoras dentro do campo dos feminismos marxistas e decolonial. Em um segundo momento, aponta-se para os laços estreitos entre as políticas da ONU para mulheres e as premissas do feminismo liberal. Por fim, serão analisados os tensionamentos que essas políticas geram no Sul Global e as propostas locais como alternativa para a emancipação das mulheres e para a promoção da igualdade de gênero.

2 Perspectivas do feminismo marxista aos debates decoloniais

Baseado nas categorias marxistas de acumulação e trabalho, o feminismo marxista faz um recorte crítico em relação ao papel específico das mulheres no modo de produção capitalista. Para essa vertente, a raiz da opressão da mulher na sociedade capitalista está no desenvolvimento de uma nova divisão sexual do trabalho que as exclui do trabalho assalariado, ou as coloca em posição subalterna. Nesse sistema, o trabalho reprodutivo e de cuidado é transformado em trabalho não remunerado e mistificado como traço natural da feminilidade (FEDERICI, 2017).

Ao analisar a transição para o modo de produção capitalista à luz da divisão sexual do trabalho, o feminismo marxista aponta para uma completa reorganização da vida social: desde o trabalho doméstico, passando pela vida familiar, pela criação dos filhos e pela sexualidade, culminando na reorganização das relações de produção e reprodução. Na gênese do capitalismo é possível encontrar a desvalorização do papel social das mulheres e a mistificação do trabalho doméstico como naturalmente feminino. Posto que o trabalho de reprodução da classe trabalhadora é ao mesmo tempo necessário e não remunerado, o trabalho reprodutivo feito pelas mulheres é explorado de maneira a maximizar os lucros capitalistas e, portanto, fundamental na análise da acumulação primitiva a partir de uma ótica feminista (FEDERICI, 2017). Adiciona-se a isso uma camada de violência que não só atenta à integridade física, psíquica, sexual e moral das mulheres em um contexto individual, mas também estabelece um processo de dominação e exploração que tolera e incentiva o poder com base na virilidade masculina enquanto força-potência-dominação, o que resulta em controle sobre as mulheres como valor central desse sistema (SAFFIOTI, 2015).

É preciso salientar, todavia, que as *mulheres* não são uma categoria analítica universal. Ao debater a exploração do corpo feminino e seu papel nas relações de trabalho capitalista, os marcadores de gênero, de raça e de classe hierarquizam a sociedade a partir das necessidades do sistema produtivo em questão (SAFFIOTI, 2013). Nesse sentido, Ângela Davis (2016) aponta que o mito da feminilidade construído pelo modelo capitalista burguês não inclui mulheres negras. Como exemplo, a autora remete ao período histórico da escravidão nos Estados Unidos, quando as mulheres escravizadas ora eram consideradas apenas multiplicadoras da mão de obra disponível para os latifúndios, portanto desprovidas de gênero, ora eram reduzidas à condição de fêmeas, vítimas de abuso sexual e maus tratos, o que facilitava a exploração econômica do seu trabalho. Esclarece ainda que os movimentos

abolicionistas e sufragistas desconsideraram os direitos das mulheres negras, e que suas condições de vida não sofreram alterações significativas com o fim da escravidão e o direito feminino ao voto. Enquanto as mulheres brancas lutavam para serem liberadas do trabalho exclusivamente doméstico e reivindicavam o direito ao trabalho fora de casa, as mulheres negras sempre tiveram de trabalhar arduamente nas lavouras, nas casas dos senhores, nas fábricas de tabaco, açúcar, etc. A elas, sempre foi crucial que fossem fortes para sobreviver e, com a abolição, sempre lhes coube a dupla jornada de trabalho doméstico e trabalho assalariado, assumindo a responsabilidade de provedoras de suas famílias.

Corroborando com tal premissa, Scott (2005, p.12) afirma que “reconhecer e manter uma tensão necessária entre igualdade e diferença, entre direitos individuais e identidades grupais, é o que possibilita encontrarmos resultados melhores e mais democráticos”. Ou seja, é importante sinalizar, antes de tudo, o conflito inerente à busca pelos direitos individuais e grupais na tentativa de operacionalização das igualdades em respeito às diferenças nos espaços econômicos e políticos. As marcações de gênero têm atribuições históricas que operam por meio de seus papéis consolidados. Assim, cabe reforçar que essas formas “necessitam ser analisadas nas suas incorporações políticas particulares e não como escolhas morais e éticas intemporais” (SCOTT, 2005, p.14). Isso quer dizer que há uma construção social reforçada o suficiente para ser mantida, pelo menos até começar a ser localmente questionada, mesmo que dentro de pequenos grupos. Portanto, a igualdade é uma prática historicamente contingente, cunhada no reconhecimento da diferença, que sustenta identidades políticas com uma perspectiva valorativa que não deveria ser ignorada.

A partir dessa análise, é possível compreender que a divisão sexual do trabalho, que designa os homens à esfera produtiva e as mulheres à esfera reprodutiva, é atravessada por uma relação hierárquica em que os homens assumem funções com maior valor social agregado (HIRATA e KERGOAT, 2007). Há uma separação dicotômica entre a vida doméstica e a vida profissional de um núcleo familiar, entretanto, com a reorganização do mercado de trabalho elas passam a conciliar trabalho profissional e trabalho doméstico/de cuidado, acarretando uma dupla jornada. Mais recentemente, o maior acesso das mulheres à educação formal resultou em profissionais executivas, médicas, advogadas, profissionais de nível superior em geral, e outras que continuam atuando profissionalmente em setores ditos ‘femininos’, tais como diaristas, profissionais de limpeza, profissionais de enfermagem, da educação básica e de cuidados. Essa polarização resulta em um aumento dos antagonismos sociais entre as

próprias mulheres, refletindo um novo modelo de divisão sexual do trabalho baseado na delegação, ou seja, as mulheres em melhores condições econômicas podem delegar o cuidado com a casa e com a família a outras mulheres, cujo trabalho é mal remunerado. O processo de globalização intensificou a dinâmica de delegação a partir da organização de um fluxo internacional de mulheres de países do Sul Global, que migram para os países do norte em busca de postos de trabalho relacionados ao cuidado (HIRATA e KERGOAT, 2007).

Esse debate sobre o Sul Global é herdeiro do conceito de "Terceiro Mundo" (BALLESTRIN, 2020), o qual foi utilizado durante a Guerra Fria como referência aos países menos desenvolvidos e que não pertenciam aos blocos Ocidental e Oriental. Com o fim da Guerra Fria e da divisão geopolítica do mundo entre Leste e Oeste, passou-se a utilizar os termos Norte e Sul Global, uma divisão baseada no estágio de desenvolvimento econômico. Esta nova denominação recebeu críticas por não apresentar precisão geográfica e por formar um grupo bastante heterogêneo. Trata-se, segundo Santos (2018), de um Sul epistêmico, metafórico, significando o resultado das relações de opressão e expropriação coloniais, capitalistas e patriarcais.

210

Segundo Ballestrin (2020), o termo Sul Global pode ser pensado muito além de uma metáfora para o subdesenvolvimento e seus membros não são apenas Estados-nação. Em primeiro lugar, o termo remete à história das periferias e do movimento anticolonial da metade do século XX. Assim, através de eventos como a Conferência de Bandung (1955), a criação do Movimento dos Não-Alinhados (1961) e do Grupo dos 77 (G77) (1964), promoveu-se a solidariedade terceiro-mundista. Em segundo lugar, o Sul Global abrange diversos atores, discursos e instituições, sem necessariamente haver uma coesão ou comando central. Em terceiro lugar, trata-se de um projeto político que demonstra grande força na promoção de alternativas à globalização neoliberal, ao introduzir na agenda internacional diversas temáticas como a luta contra o racismo e a proteção das comunidades originárias.

Neste sentido, reforça-se a premissa de que o entendimento do Sul Global sugere "um movimento multifacetado que enfatiza a necessidade de uma comunidade internacional pós-colonial de interesse e que avance nos objetivos da igualdade, liberdade e mutualidade" (BALLESTRIN, 2020, p. 2). Por essa via, a perspectiva está na criação de um "novo ethos de poder e subjetividade através da política externa, solidariedade internacional, responsabilidade consigo e com os outros, em uma ordem internacional livre dos legados institucionais do colonialismo" (BALLESTRIN, 2020, p. 2).

Tecendo uma crítica acerca da noção de imparcialidade, Miguel e Biroli (2010) consideram que é preciso que os diferentes grupos sociais tenham possibilidade de produzir informações a partir de suas próprias perspectivas. Se as instâncias de diferenciação não forem acionadas, a concentração do capital político e a capacidade técnica de produzir informação tendem a ser geradoras de desigualdade. Desta forma, a reivindicação da pluralidade de perspectivas “tensiona as formas estabelecidas de exclusão e dominação” (MIGUEL; BIROLI, 2010, p. 75). Por outro lado, para os mesmos autores, a sustentação de discursos que contemplam a noção de imparcialidade, legitimam um falso equilíbrio, que consiste em simulação controlada dos conflitos sociais. Nesse contexto, “as mulheres, sobretudo as negras e as mais pobres, têm menos poder para politizar suas necessidades e interesses” (BIROLI, 2016, p. 746). Isso não quer dizer que elas não mobilizem discursos políticos, se não que tais pautas tendem a ter menos ênfase na conquista dos direitos sociais.

A partir desse tensionamento, as análises que colocam a colonialidade como centro do debate surgem para questionar os modelos hegemônicos, sobretudo no que se refere à categoria gênero. Conforme refere Streva (2021), a modernidade foi historicamente construída a partir da invasão, colonização, hierarquização, mercantilização, espoliação, escravização e genocídio de povos e territorialidades indígenas e negras. A autora, recorrendo às palavras do poeta e ensaísta Dionne Brand, acentua que o apagamento perpetuado pelo colonialismo e pela escravidão ‘significava o fim dos começos rastreáveis’. Ou seja, uma vez que este começo (como causa) se perde num horizonte remoto, trata-se de apagar o passado sem responsabilizar os agentes perpetradores da violência: os poderes coloniais europeus, e em seguida as elites coloniais locais.

A essa ideia entrelaça-se o debate proposto por Lélia Gonzalez (1988b) sobre o conceito de *Amefricanidade*. A fim de contrapor as interpelações hegemônicas eurocentradas, Gonzalez propõe pensar a partir das culturas indígenas e africanas situadas nas Américas, resgatando uma unidade específica que se forjou nessa parte do mundo através dos antepassados subjugados com a chegada dos europeus, e dos trazidos em navios negreiros. A *Amefricanidade* propõe ultrapassar os limites territoriais, linguísticos e ideológicos a fim de “atingir uma consciência efetiva de nós mesmos” (GONZALEZ, 1988b, p. 76). Em termos de gênero, Rita Segato complementa dizendo que “o corpo feminino é a primeira colônia... a primeira colônia da história da humanidade foi o corpo feminino” (SEGATO, 2018, p.169). A autora denuncia, ainda, que nunca houve tantas leis de proteção às

mulheres, tantos canais para denúncia, políticas públicas, leis e instituições dedicadas ao tema, e, mesmo assim, o número de mortes segue aumentando (SEGATO, 2018, p. 201).

Ainda na esfera das epistemologias do Sul, Maria Lugones (2014) aponta que a classificação de raça e de gênero que se dá nos países latino-americanos é fruto da imposição do sistema moderno e colonial a partir de uma interpretação eurocêntrica sobre outros povos. O argumento da autora é que, em muitas sociedades das Américas, gênero não constituía um organizador das relações sociais. Ao importar para o continente suas classificações binárias, os europeus se utilizam da resultante inferiorização das mulheres para transformar a vida tribal, para controlar as esferas do trabalho e da subjetividade e para consolidar a nova autoridade coletiva. A imposição do sistema colonial se cristalizou do seio da América Latina, e mesmo o processo de independência e descolonização não configurou uma trajetória de ruptura em direção ao desenvolvimento de Estados Nacionais autônomos, mas sim uma rearticulação da colonialidade do poder sobre novas bases institucionais, e com ela o reforço das categorias binárias de raça e de gênero enquanto organizadoras da vida social.

Compreende-se, portanto, que o feminismo de perspectiva marxista, ao debater as problemáticas do trabalho reprodutivo e do trabalho doméstico, apontando necessariamente os tensionamentos de raça e classe, pode dialogar com as epistemologias do Sul a partir do feminismo de cunho decolonial, o qual propõe lutas contra-hegemônicas e interseccionais em países periféricos. Assim, considerando esse arcabouço teórico crítico, passamos à compreensão das limitações contidas nas propostas das Nações Unidas para o tema gênero e empoderamento de mulheres e meninas.

3 As Nações Unidas e o Discurso Pró Mulheres

A Organização das Nações Unidas, a mais importante do Sistema Internacional, tem raízes nos dilemas diplomáticos oriundos da Segunda Guerra Mundial. Quando o avanço bélico dos países do Eixo surgiu nos países Aliados, houve a necessidade de reformular a institucionalização da cooperação e governança global sistematizadas até então. Esse movimento teve como principal interessado os Estados Unidos da América (EUA), que viam na desorganização das potências europeias uma oportunidade de promover seus próprios valores liberais, calcados nos discursos em prol da democracia e da liberdade econômica (HERZ e HOFFMANN, 2004).

Para tanto, representantes da China, União Soviética, Reino Unido e Estados Unidos se reúnem em Washington, EUA, em 1944, na conhecida Conferência de Dumbarton Oaks, a fim de discutir as premissas de uma nova organização internacional que assegurasse a paz e a segurança global (UNITED NATIONS, [s. d.]). Dessas conversas diplomáticas resulta a Carta das Nações Unidas, que fundamenta as diretrizes de atuação da nova Organização das Nações Unidas. A Carta foi assinada na Conferência das Nações Unidas sobre Organização Internacional, em 1945, na cidade de São Francisco, e a ONU passa a operar oficialmente (UNITED NATIONS, [s. d.]).

Tendo em vista o cenário na qual foi edificada, a sua principal função é manter a paz e a segurança internacional por meio da conformidade com os princípios do direito internacional e dos mecanismos de solução de controvérsias, além de almejar maior cooperação internacional na proteção dos direitos humanos e na promoção do desenvolvimento sustentável (UNITED NATIONS, 1945). Entretanto, desde a sua criação, organismos como o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral da ONU foram instrumentalizados para legitimar o intervencionismo dos EUA em conflitos internacionais, primeiramente na Guerra da Coréia e posteriormente em conflitos no final dos anos 1980 e início dos anos 1990 (ARRIGHI, 1996).

213

Sob uma perspectiva teórica, a criação da ONU foi inspirada pelo institucionalismo liberal-internacionalista. Por um lado, o liberalismo clássico entende as Relações Internacionais a partir de uma perspectiva otimista da natureza humana, em que a cooperação, a interação normativa e a criação de um arcabouço jurídico são capazes de articular a paz mundial por meio da aceitação de valores universais. Por outro, o institucionalismo liberal-internacionalista se fundamenta nos princípios de isonomia, legitimidade do multilateralismo e da boa-fé e transparência discursiva como práticas amplamente aceitas nos fóruns internacionais. A soma desses princípios, que caracterizam o liberalismo de cunho idealista, norteia a atuação da ONU até a atualidade (CASTRO, 2012).

Assim como o liberalismo diz respeito a uma série de doutrinas fundamentadas nos valores de liberdade, o feminismo baseado na perspectiva liberal sustenta que a liberdade pessoal é a forma mais genuína de emancipação das mulheres. Segundo Baehr (2021), esse ponto central é discutido por duas vertentes do feminismo liberal: o feminismo liberal clássico e o feminismo liberal igualitário. O primeiro sustenta que o feminismo deve demandar fundamentalmente a liberdade, que perpassa estar livre inclusive da interferência coercitiva do Estado. Para essa vertente, as demandas devem se restringir à contestação de leis que tratam homens e mulheres de forma diferente e que cerceiam a liberdade de

expressão e consciência, a liberdade de controle sobre seus corpos, a liberdade de associação e de propriedade, dentre outras. Portanto, para o feminismo liberal clássico, o papel do Estado deve ser limitado a garantir os direitos de liberdade. Por outro lado, o feminismo liberal igualitário avança no debate e sustenta que as leis e políticas moralistas do sistema patriarcal limitam as possibilidades de livre escolha das mulheres. Por exemplo, pode-se citar as leis que restringem o acesso a contraceptivos ou que proíbem o aborto e o casamento homoafetivo. A resolução desses conflitos e o exercício da plena autonomia das mulheres perpassa pelo papel regulador do Estado e por políticas públicas que garantam a igualdade entre homens e mulheres perante a lei e perante a sociedade.

214 Sendo assim, o ponto de encontro entre os dois discursos liberais feministas está na defesa da liberdade individual das mulheres e na necessidade de o Estado garantir que esse direito não seja violado. Embora cada uma das vertentes discorde sobre os limites da atuação estatal, é patente a importância do arcabouço jurídico para a emancipação e a autonomia femininas e a não contestação do capitalismo enquanto forma de opressão (BAEHR, 2021). Nesse sentido, em certa medida, os ideais do feminismo liberal convergem com a concepção liberal que estrutura as Nações Unidas. Embora a ONU não se posicione formalmente enquanto “feminista”, o movimento institucional pró-mulheres cria um espaço de debate de pautas relacionadas à promoção da igualdade de gênero, à autonomia e ao empoderamento feminino, o que dialoga com as ideias de liberdade e autonomia individual proposta pelo feminismo liberal. Dentro dessa perspectiva, nota-se que o envolvimento da Organização com as demandas das mulheres remonta ao primeiro artigo da sua Carta fundadora. O documento estabelece o respeito ao princípio da igualdade de direitos, à autodeterminação dos povos, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião. Esse reconhecimento abre caminho para o debate internacional de uma pauta anteriormente reservada às jurisdições nacionais (UNITED NATIONS, 1945).

Apesar de as pautas apresentadas tanto pelo feminismo liberal quanto pelas políticas pró-mulheres das Nações Unidas serem indispensáveis ao debate feminista, considera-se, contudo, que essa agenda não pode aparecer de forma descolada da concepção marxista de luta de classes, bem como da relação estreita entre colonialismo, capitalismo e patriarcado. Caso contrário, cai-se na armadilha de defender a conquista das mulheres aos mais altos graus do gerencialismo sem questionar a manutenção das desigualdades sociais. Há uma crescente pauperização da sociedade que é condição *sinequa non* para a manutenção da elite. Dito isso, incluir apenas algumas mulheres nos altos cargos de tomada de

decisão, por si só, não resolve o problema da exploração, opressão e controle no trabalho. Ademais, percebe-se que tais proposições são pensadas sobretudo no Norte Global e difundidas para os países do Sul por meio de agências e conferências internacionais, o que muitas vezes universaliza o debate em relação a problemas locais específicos.

A fim de conferir solidez a esse debate e às críticas apresentadas por esse trabalho, faz-se necessário resgatar os principais movimentos das ONU em termos de direitos das mulheres, igualdade de gênero e empoderamento. Para tanto, remonta-se à estruturação do Conselho Econômico e Social (ECOSOC), que propôs discussões sobre Direitos Humanos e que, em 1946, estabeleceu a Comissão sobre o Status das Mulheres (CSW na sigla em inglês). A CSW desempenhou um papel fundamental na redação da Declaração dos Direitos Humanos, ao abordar a necessidade de incluir uma linguagem sensível às questões de gênero na declaração, por exemplo, utilizando a palavra "humanidade" em vez de "homem". Na década de 1950, são aceitas as primeiras convenções internacionais a respeito das mulheres, tratando de temáticas como direitos políticos, nacionalidade de mulheres casadas, costumes e tradições que contrariam a saúde e bem-estar das mulheres, como a mutilação genital e o teste de virgindade.

215

Já na década de 1960, diante da descolonização dos países africanos e do aumento no número de Estados-membros na ONU, o debate se estendeu para a assistência técnica às mulheres do então chamado Terceiro Mundo. Porém, na ocasião, a maior conquista se deu no reconhecimento de igualdade jurídica entre homens e mulheres, exposta na Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, de 1967. Na década de 1970, as crescentes demandas do movimento feminista culminam na declaração do ano de 1975 como o Ano Internacional da Mulher. Nesse mesmo ano, é realizada na Cidade do México a I Conferência Mundial sobre as Mulheres, na qual o tema "igualdade, desenvolvimento e paz" se tornou a base para todos os trabalhos da organização no tocante às mulheres a partir de então.

A Década das Nações Unidas para as Mulheres (1976 a 1985) contou com a II Conferência Mundial sobre as Mulheres, em Copenhague (1980) e a III Conferência em Nairóbi (1985). Também neste período, foi firmada a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, um instrumento de caráter vinculante, inserindo os direitos das mulheres nas jurisdições internacionais (GUARNIERI, 2010).

A partir de então, com o fim da Guerra Fria, a preocupação com questões de segurança internacional arrefeceu, e as demandas sobre direitos humanos, meio ambiente, população e desenvolvimento firmaram lugar central na diplomacia internacional. Nesse sentido, a década de 1990 ficou conhecida como a “década das conferências” e as mulheres foram chamadas a inserir as suas pautas no contexto desses debates mais amplos. A partir de então, os direitos das mulheres foram finalmente compreendidos como direitos humanos e como uma das bases necessárias para a promoção do desenvolvimento sustentável (GUARNIERI, 2010). O marco mais importante desse reconhecimento foi a IV Conferência Mundial sobre Mulheres, realizada em Pequim, em 1995. A Declaração e Plataforma de Ação de Pequim é considerado o documento mais abrangente no que se refere aos direitos das mulheres e direciona as estratégias de atuação da ONU até hoje, a partir de 12 áreas prioritárias de ação: mulheres e pobreza, educação e capacitação, saúde, violência contra as mulheres, conflitos armados, economia, posições de poder e liderança, mecanismos institucionais, direitos humanos, mídia, meio ambiente e direitos das meninas (UNITED NATIONS, 1995).

216

No ano 2000, pela primeira vez, a pauta de gênero foi abordada pela alta política a partir da aprovação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas S/RES/1325 (2000). Essa Resolução insere a perspectiva de gênero em todas as atividades relacionadas à paz e à segurança internacional, considerando o impacto dos conflitos armados na vida de mulheres e meninas. Com isso, passa-se a considerar a necessidade da inclusão de abordagens sensíveis ao gênero, tanto nas propostas de prevenção como na proteção de mulheres e meninas durante os conflitos, assim como a participação feminina em todas as esferas decisórias (UNITED NATIONS, 2000). Nos anos seguintes, dando continuidade à plataforma de Pequim, ocorrem em Nova York as Conferências Pequim+5 (2000) e Pequim+10 (2005), que revisam as propostas lançadas em 1995.

Finalmente, em 2010 foi criada a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres). Essa vertente da organização foi criada para atuar como uma espécie de secretariado da CSW em áreas consideradas prioritárias, como a participação política, o empoderamento econômico, o fim da violência contra a mulher, questões de paz e segurança e atuação em emergências humanitárias. A ONU Mulheres passa a apoiar o planejamento de políticas públicas em nível nacional e subnacional e a coordenar ações em prol da igualdade de gênero em nível global e regional. Pautada pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número 5, que estabelece a Igualdade de Gênero como uma meta global a ser cumprida até 2030, a ONU Mulheres trabalha com

o fornecimento de conhecimento especializado e com o apoio financeiro a projetos selecionados, em parceria com o setor público e privado. Ademais, promove pesquisas, treinamento sobre empoderamento, busca paridade de gênero dentro da ONU, apoio intergovernamental e projetos de informação e tecnologia (ONU MULHERES, [s. d.]).

Atualmente, o projeto mais importante da Organização é o ‘Making Every Woman and Girl Count’, que produz estatísticas sobre gênero para monitorar os avanços até 2030. Dentre outras iniciativas internacionais, destacam-se: i) a “Planeta 50-50”, que busca eliminar as disparidades de gênero até 2030; ii) o programa “Ganha-Ganha”, desenvolvido em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a União Europeia, que a partir do lema “Igualdade de Gênero Significa Bons Negócios” objetiva fortalecer o protagonismo das mulheres no setor privado; iii) e, por fim, o “Eles por Elas”, que procura inserir os homens na solução da luta por igualdade. Em resumo, por meio de tratados e declarações de direitos, conferências mundiais e plataformas de ação, a ONU Mulheres procura instrumentalizar a defesa da cidadania e dos direitos humanos das mulheres, orientando os ordenamentos jurídicos domésticos e a formulação de políticas públicas de diversos países, incentivando parcerias com o setor privado e com o terceiro setor (UN WOMEN, [s. d.]).

217

4 Limitações e Tensionamentos a partir do Sul Global

Apesar da relevância das políticas propostas pelas Nações Unidas para as mulheres, é possível perceber limitações concretas na sua atuação ao longo dos anos. A própria ONU Mulheres reconhece lacunas, como a persistência da disparidade salarial, o aumento dos casos de violência contra a mulher, a constante baixa representatividade das mulheres na política e o impacto maior da pandemia Covid-19 sobre a vida das mulheres (UN WOMEN, 2020). Ademais, as diretrizes sugeridas pela instituição e os compromissos assumidos pelos países participantes em diversas conferências foram sucessivamente revisados, o que revela a dificuldade de integrá-los às estruturas jurídicas e políticas públicas locais. Esses obstáculos transformaram os temas de igualdade de gênero e empoderamento feminino em uma prioridade na esfera dos discursos, mas não uma realidade prática para a maioria das mulheres do Sul global (PRÁ e PAGOT, 2018).

De modo geral, isso acontece porque as propostas da instituição não refletem as múltiplas e específicas realidades das mulheres no Sul Global. Ao universalizar o discurso de empoderamento, as

diretrizes internacionais muitas vezes se esvaziam antes de atingir qualquer efeito concreto, posto que negligenciam as pressões sociais e as condições estruturais que permeiam as realidades sociais de cada país em prol de um movimento individual. Vergès (2020) apresenta uma perspectiva crítica ao que chama de feminismo civilizatório proposto pelas Organizações Internacionais. Em nome dos direitos das mulheres, o feminismo civilizatório impõe um pensamento único que serve para perpetuar a dominação capitalista, legitimar ações imperialistas nas periferias do mundo e exercer controle sobre os corpos das mulheres, especialmente as mulheres racializadas, tanto as cidadãs dos países do Sul global, como as mulheres não brancas que vivem em países do Norte.

Dito isso, torna-se claro que a política conduzida pela ONU Mulheres do Norte para o Sul Global é limitada, e esvazia as lutas mais radicais das mulheres periféricas. Tal aspecto passa a ser considerado visto que a emancipação e a libertação de todas as mulheres vão muito além da igualdade de direitos no plano jurídico. Por essa razão, ter a plena capacidade de direitos não se relaciona somente a gênero, mas também a raça, a classe e a colonialidade. Uma emancipação verdadeira passa necessariamente por uma mudança estrutural profunda e uma crítica contundente à sociedade capitalista, ou seja, aos modos de produzir e acumular a riqueza. Quando a narrativa feminista e as políticas pró-mulheres são descoladas da crítica estrutural, tem-se uma emancipação para poucas e uma política de igualdade apenas aparente, que reforça os interesses de lucro do capital.

É possível observar tais inconsistências entre a narrativa supostamente emancipatória proposta pelas Nações Unidas e as realidades locais já a partir da década de 1970. Naquele momento histórico, a ONU propôs uma série de declarações e conferências que visavam debater os direitos das mulheres e a igualdade de gênero, e que culminou na declaração do ano de 1975 como o Ano Internacional da Mulher. O objetivo da Organização era debater a equidade de direitos entre homens e mulheres através da proposição de metas baseadas nos ideais de igualdade, desenvolvimento e paz (GUARNIERI, 2010). Ao mesmo tempo, a década de 1970 é marcada pela desorganização do Sistema Bretton Woods¹, que resulta na desregulamentação das relações monetárias entre os países do Sistema Financeiro

¹O Sistema Bretton Woods refere-se ao regime monetário internacional que propunha regular as relações monetárias entre Estados soberanos no pós-Segunda Guerra Mundial. Esse arranjo estruturou obrigações legais para os países-membros e organizações multilaterais de autoridade supranacional. Deveriam estabelecer-se fóruns para tomada de decisões conjuntas, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e o *General Agreement of Trade and Tariffs* (GATT), mais tarde substituído pela Organização Mundial do Comércio (OMC) (COHEN, 2002).

Internacional. Diante disso, a apropriação da riqueza sob a forma financeira tornou-se mais relevante do que a criação e ampliação de riqueza por meio da esfera produtiva (BRAGA e CINTRA, 2004).

Assim, o acúmulo de riqueza passa a ser cada vez mais concentrado na mão dos ricos, enquanto os Estados operam uma distribuição regressiva que gera um desenvolvimento desigual (HARVEY, 2017). Ou seja, escondidos sob o manto da igualdade, que é premissa do liberalismo, escondem-se as diferenças que condenam grande parte da sociedade. A própria Declaração dos Direitos Humanos da ONU “não protege contra resultados desiguais, fazendo com que a distinção entre direitos civis e políticos, por um lado, e direitos econômicos, por outro lado, tornem-se um campo minado de reivindicações e contestações” (HARVEY, 2011, p. 189). No âmbito internacional, as finanças globalizadas ampliaram as assimetrias entre os países e o grau de subordinação das nações periféricas em relação ao centro financeiro (BRAGA e CINTRA, 2004).

A partir do Consenso de Washington, conjunto de políticas recomendadas por instituições financeiras internacionais e pelo Departamento do Tesouro dos Estados Unidos no fim dos anos 1980, uma nova configuração econômica se organiza internacionalmente sob a égide do neoliberalismo. Segundo Harvey (2008), essa doutrina propõe que a melhor maneira de garantir o bem-estar de todas as pessoas seria por meio de uma arquitetura institucional que garantisse os direitos de propriedade privada, livre mercado e livre comércio. Para isso, o Estado deveria limitar-se a manter o arcabouço legal e as estruturas policiais e militares que garantissem a manutenção do livre mercado e da propriedade privada, sem intervir diretamente em seu funcionamento. Por conseguinte, tem-se um cenário de desregulamentação, privatização e afastamento do Estado das questões sociais (HARVEY, 2008).

Segundo Fraser (2009), esse ajuste cortou provisões públicas e sociais em prol de políticas que incentivassem a responsabilização individual e o empreendedorismo, uma vez que os ganhos obtidos por esses, supostamente, iriam contribuir para aumentar os ganhos de toda a população. Já nos países do então chamado Terceiro Mundo, o ajuste estrutural de cunho neoliberal forçou os Estados a abrirem mão de seus ativos financeiros, a flexibilizarem seus mercados e a cortarem gastos sociais, a fim de garantir apoio internacional na resolução de suas crises econômicas (FRASER, 2009). Por fim, o discurso neoliberal tornou-se hegemônico e até hoje ecoa nas Organizações Internacionais como o FMI, o Banco Mundial e a OMC (HARVEY, 2008).

Entretanto, o ajuste neoliberal, ao contrário dos resultados esperados por seus propositores, resultou em um cenário de diminuição das taxas de crescimento econômico, concentração de renda e

riqueza, pauperização e desemprego (SERRA e STIGLITZ, 2008). Segundo um levantamento de Federici (2019) os países que passaram pelo ajuste estrutural neoliberal apresentaram maiores taxas de mortalidade e maior grau de desestruturação de famílias e comunidades. Esse contexto resulta em mais crianças em situação vulnerável; aumento do número refugiados, sobretudo mulheres; crescimento de favelas; maior número de agricultores e agricultoras deslocadas de suas terras; aumento da violência contra as mulheres, dentre outros indícios de pauperização da vida (FEDERICI, 2019).

Para Brown (2019), ao dismantelar as estruturas de proteção social, o neoliberalismo corroeu a democracia e acabou, contraditoriamente, por criar um campo fértil à ascensão de ideologias como nacionalismo e masculinismo branco, através do ressentimento gerado pela perda de direitos, equivocadamente atribuídas às mulheres, aos imigrantes e a outras minorias sociológicas. A autora problematiza a relação entre o conservadorismo moral e a noção de liberdade econômica típica do neoliberalismo. Ela concebe que há diferentes correntes dentro do que se convencionou chamar de neoliberalismo, mas que pelo menos uma delas associa o poder do capital com a hegemonia branca, masculina e cristã, professando esses valores e se opondo ao neoliberalismo progressista (BROWN, 2019; FRASER, 2018).

220

Outra autora, Tatiana Roque (2021), argumenta que os autores de base do neoliberalismo, nos anos 30 a 50 do século XX, asseguravam que era necessário criar instituições que ‘protegessem’ o mercado capitalista global da democracia de massas, que se ampliava após a Segunda Guerra Mundial. Nomes como Frederich Von Hayeck, Ludwig von Mises e Milton Friedman são citados como pensadores-chave para essa tentativa de ‘renovação’ do liberalismo, que mereceria o prefixo “neo”. A democracia, com a pressão dos cidadãos para a ampliação de direitos sociais, ameaçaria o livre mercado, devendo ser controlada para não cercear a liberdade econômica dos agentes de mercado. Dever-se-ia garantir, então, um sistema de concorrência; para tanto, seria necessário estimular a desigualdade, vista como positiva por esses autores.

A imposição das diretrizes neoliberais, que ecoa nas Organizações Internacionais, inclusive no Sistema ONU, afetou principalmente a vida das mulheres periféricas, resultando no que se convencionou chamar de “feminização da pobreza” (FEDERICI, 2019). Exemplo disso é o fenômeno cunhado de “maternagem global”: em um mundo de assistência social mínima e máxima globalização, as mulheres do Sul são forçadas a deixarem seus países e migram para os países do Norte, onde

encontram empregos especialmente nos setores de limpeza e cuidado de crianças, idosos e doentes (FEDERICI, 2019).

Por outro lado, para que mais mulheres alcancem postos estratégicos no mercado de trabalho corporativo em um sistema que não acolhe as necessidades de cuidado familiar, é preciso que aquelas mulheres imigrantes sejam subcontratadas e realizem o papel doméstico das que se destacam em suas carreiras no Norte Global (e no Sul, eivado de brutais desigualdades). Outro exemplo diz respeito ao trabalho de mulheres periféricas nas zonas de livre-comércio, que produzem bens para o mercado global. Embora o acesso a esses postos de trabalho possa soar como uma forma de autonomia, a realidade desses empregos revela longas jornadas de trabalho e condições laborais que colocam em risco a saúde e a integridade das mulheres no Sul Global (FEDERICI, 2019).

Uma das narrativas daqueles que apoiam a globalização e o livre mercado diz respeito ao reconhecimento das mulheres enquanto participantes ativas da sociedade global. Contudo, Fraser (2018, p. 45) aponta que a hegemonia capitalista “foi forjada combinando dois aspectos diferentes de direito e justiça – um focado na distribuição, o outro no reconhecimento”. As políticas que versam sobre a inclusão das mulheres em certos espaços da sociedade, portanto, referem-se ao reconhecimento que expressa certa instância de respeito e estima, enquanto marcas morais e pertencimento social. Até mesmo em blocos políticos progressistas há a difusão de “um ethos de reconhecimento superficialmente igualitário e emancipatório” (FRASER, 2018, p. 47), com ideais de “diversidade” e “empoderamento” das mulheres, por exemplo. Tais direcionamentos afastam os movimentos feministas de um debate centrado nos processos de trabalho, na classe social, deslocando o foco exclusivo às políticas de identidade (FRASER, 2012). Sendo assim, Fraser é enfática ao propor o rompimento definitivo com a economia neoliberal.

Apenas unindo políticas robustas de distribuição igualitária a políticas de reconhecimento substancialmente inclusivas, sensíveis às desigualdades de classe, poderemos construir um bloco contra-hegemônico que poderia nos levar além da crise atual para um mundo melhor (FRASER, 2018, p. 64).

Tendo em vista a crescente pauperização das mulheres no Sul Global e o aumento do número de mulheres do Norte Global no mercado de trabalho corporativo (lembrando que essas desigualdades também estão presentes no Sul Global), é patente que o discurso da ONU de empoderamento, liberdade individual e igualdade entre homens e mulheres só é viável para um grupo restrito de pessoas

e acaba por “neutralizar o movimento pela libertação das mulheres e incorporá-lo a seu programa político como uma vitrine para seu projeto de ‘democratização’ (FEDERECI, 2019, p.244). Ademais, percebe-se importante cooptação das lutas das mulheres pelo feminismo de caráter civilizatório, o qual as reduz somente ao desejo de se adaptar ao mundo capitalista e de desfrutar dos mesmos privilégios concedidos aos homens brancos (VERGÈS, 2020). Ao ignorar as incongruências do sistema capitalista e as dificuldades específicas das mulheres ao redor do mundo, as instituições internacionais voltadas para ações pró-mulher não resolvem problemas práticos dos grupos vulneráveis e reduzem as discussões de igualdade de gênero às conferências e discursos midiáticos.

Trata-se, assim, de um discurso falacioso, que vai em direção à individualização e responsabilização pessoal das mulheres, distanciando-se de um movimento que efetivamente ataca as causas da desigualdade e faz uma crítica contundente ao capitalismo globalizado e a seus agentes. Por exemplo, poderosos bancos que obtêm altas taxas de lucro mesmo em períodos de recessão econômica – a exemplo da pandemia de COVID-19 -, criam fundações e financiam projetos voltados ao “empoderamento” de mulheres, sendo por isso considerados responsáveis socialmente. Não se questiona, porém, o papel do sistema bancário no aprofundamento das desigualdades. Tais projetos de ‘responsabilidade social’ seriam, em linguagem popular, algo como “enxugar gelo”: não se indo às raízes do problema, as desigualdades continuam se aprofundando, não sendo os resultados significativos, em termos de real combate às brutais – e eticamente inaceitáveis – iniquidades no Sul Global.

Percebe-se, portanto, que existe um diálogo substancial entre a estrutura capitalista, o ajuste neoliberal e o debate da igualdade de gênero e empoderamento das mulheres, proposto pela Organização das Nações Unidas e pela ONU Mulheres. Contraditoriamente, foram as diretrizes econômicas conduzidas pelos países do Norte Global e incorporadas ao Sistema Internacional que resultaram na deterioração das condições de vida das mulheres, e coincidiram “com a campanha da ONU para melhorar o status das mulheres” (FEDERICI, 2019, p. 182). Sem dúvida, os debates e conferências internacionais encabeçados pela ONU foram relevantes para que mais mulheres se conscientizassem de temáticas que não conheciam, adquirindo um conhecimento mais amplo da política internacional e estabelecendo importantes laços políticos globais. Contudo, uma mudança concreta e duradoura nas condições materiais das mulheres ao redor do mundo não é possível no

sentido Norte-Sul, mas no sentido Sul-Sul, sobretudo por meio de auto-organizações locais (FEDERICI, 2019).

5 As Mulheres e a Prática do Bem Comum no Sul Global

Pode-se considerar que a lógica de um movimento pelos direitos das mulheres associado aos valores liberais costuma ter como reflexo a melhor aceitação do tema pela sociedade, de modo geral (MEDEIROS, 2017). Contudo, é central destacar que tais discursos e ações invisibilizam a realidade das mulheres pobres, em um mundo atravessado por relações socioeconômicas coloniais, patriarcais e transnacionais. Por esse motivo, o movimento de mulheres que se organizam localmente a partir das coletividades torna-se uma fundamental matriz de luta contra as estruturas patriarcais e capitalistas que as oprimem.

Contrariando a concepção de uma cultura política universal, Federici (2020) concebe os comuns como uma luta feita por quem vive um contexto de opressão. Assim, o modelo de sociedade constituído a partir da autogestão consolida-se a partir da renúncia do privilégio e da libertação da internalização de relações capitalistas. Isso quer dizer que os valores para o fazer comum implicam em outras definições – que não as capitalistas – das relações de propriedade, e por conseguinte das formas de relacionamentos entre uns e os outros. A reapropriação coletiva implica que toda a riqueza deve ser compartilhada. O discurso dos comuns, portanto, nasce das crises do Estado para combater a expansão das relações capitalistas e reconstruir o tecido comunitário destruído pelo cerco neoliberal (FEDERICI, 2020). Neste sentido, as comunidades de cuidado também são compreendidas enquanto espaços de resistência, que contrariam as hierarquias sociais, nas palavras da autora: “a linguagem e a política dos comuns constituem hoje a expressão de esse mundo alternativo” (FEDERICI, 2020, p. 21).

O comum é uma construção política que incide sobre os espaços e territórios, os bens culturais e a organização das regras que estruturam a vida coletiva. Essa política é transversal às separações instituídas, onde quer que haja pessoas em relação, em agir coletivo (DARDOT e LAVALL, 2017). O princípio dos comuns mobiliza recursos públicos, privados, comunitários, imateriais, naturais, para a superação da mercantilização da vida social. A necessidade de “dar forma institucional ao autogoverno” (DARDOT e LAVALL, 2017, p. 487) também pode ser entendida pelo movimento de

participação efetiva na governação das instituições. Para Ostrom (1990), os comuns implicam a reciprocidade e a confiança como partes fundamentais da ação coletiva e como fundamento da cooperação. A partir dessa racionalidade política dos comuns (VERONESE, 2020), a resistência das mulheres ao assujeitamento das desigualdades pode ser efetivada.

Um importante exemplo de resistência é oriundo dos efeitos da reorganização do uso da terra para fins comerciais, que deslocou inúmeras mulheres que viviam do cultivo de subsistência do campo para as cidades, onde passaram a viver uma realidade de pobreza e abandono (FEDERICI, 2019). Uma das soluções propostas pelo Sistema ONU foi a disponibilização de microcréditos para mulheres vulneráveis poderem organizar seus próprios negócios e se tornarem autônomas, como uma forma de sair das condições de pobreza que enfrentavam. Entretanto, esses microempréstimos não empoderaram as mulheres do Sul Global, mas as amarraram a dívidas que não poderiam pagar. Isso porque, mais uma vez, o que as agências internacionais esperavam era a realização de um destino meritocrático, possível através do empreendedorismo e da força de vontade individual. As dificuldades sociais e macroeconômicas locais são desconsideradas nesse cálculo de empoderamento feito por Organismos Internacionais, e o ônus da culpa pelos maus resultados desses microcréditos segue recaindo sobre as mulheres vulneráveis (FRASER, 2009). Por esse motivo, do ponto de vista prático, uma das mais importantes formas de resistência à pobreza e de transformação local é a partir da luta pelo comum acesso aos bens básicos de sobrevivência e organização da vida em comunidade.

Destacando alguns exemplos importantes:

[...] nas cidades africanas, muitas mulheres tomaram terrenos públicos, plantaram milho e mandioca em lotes vazios [...]. Também na Índia as mulheres recuperaram as florestas desmatadas, protegeram árvores, uniram-se para expulsar os desmatadores e fizeram bloqueios contra as operações de mineração e a construção de represas (FEDERICI, 2019, p. 314).

Nestes casos, houve um deslocamento/desterritorialização das regiões ‘protegidas’, dos habitantes nativos e das pessoas que dependiam da terra para seu sustento. Porém, as lutas/resistências locais trataram e ainda tratam de impedir o caminho para a total privatização do acesso à terra, e esse movimento é majoritariamente capitaneado por mulheres, em prol da experiência coletiva do viver. Em outras situações:

[a]s mulheres também comandam o esforço de coletivizar o trabalho reprodutivo como uma maneira de economizar no custo da reprodução e de proteger umas às outras da pobreza, da violência de Estado e da violência dos homens. Um exemplo extraordinário são as *ollas comunes* que as mulheres no Chile e no Peru organizavam nos anos 1980 quando, por causa da alta inflação, já não conseguiam mais comprar comida individualmente (FEDERICI, 2019, p. 315).

Vergès (2020) destaca também os movimentos em geral pela luta da terra, que reconhecem que essa demanda está atrelada ao sexismo, ao identificar a terra como propriedade majoritariamente masculina, e ao racismo, ao denunciar a apropriação de terras por colonizadores e seus descendentes brancos. Tendo em vista um recorte do caso brasileiro, as mulheres integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

[...] insistiram que as novas casas deveriam ser construídas de modo a formar um só complexo, para que elas pudessem continuar compartilhando o trabalho doméstico, lavando e cozinhando juntas, revezando com os homens, como haviam feito durante a luta, e estar prontas para correr e dar apoio umas às outras se sofressem violência por parte dos maridos (FEDERICI, 2019, p. 353).

225

Sendo assim, a organização da sociedade em formas coletivas pode ser uma notória fronteira de resistência às opressões impostas pelo capitalismo neoliberal. Nesses espaços, o cuidado de crianças, doentes e idosos é compartilhado, o trabalho é cooperativo para o sustento de todos e a responsabilidade pelo bem-estar é compartilhada. Mais especificamente, o exemplo boliviano de luta feminista é narrado por Carvajal (2020) a partir do conceito de comunidade enquanto o espaço inclusivo que cuida da vida e que distribui os frutos do trabalho e das lutas de forma igual.

A luta das feministas da Bolívia é para que esse movimento, que começa nas comunidades, possa chegar até o governo nacional e se transformar em políticas públicas que de fato reflitam a necessidade das populações mais vulneráveis do país. Nesse escopo, destaca-se também o conceito do bem-viver, baseado na filosofia quéchua e incorporado nas constituições do Equador em 2008 e da Bolívia em 2009. Essa filosofia trata do princípio ético e dos direitos das sociedades marginalizadas de procurarem alternativas ao desenvolvimentismo por meio da dignidade, da subsistência e de um meio ambiente saudável, resignificando a relação entre sociedade e território. Os povos tradicionais, nessa perspectiva, podem garantir seus próprios meios de produção e de alimentação respeitando as condições ambientais do espaço onde vivem (COSTA, 2017).

No Brasil, Lelia Gonzalez (1988a) apontou para a relevância dos Movimentos Étnicos enquanto movimentos sociais, tais como o movimento indígena na Bolívia, Brasil, Peru, Colômbia, Equador, Guatemala, Panamá e Nicarágua e o movimento negro brasileiro, posto que são as mulheres amefricanas e ameríndias as que mais sofreram os efeitos das crises econômicas engendradas em um sistema que concentra renda e limita benefícios sociais a quem mais luta pela sobrevivência familiar.

Ademais, a experiência histórica da escravização negra e indígena construiu um lugar político-cultural de resistência que hoje dá voz à luta plurissecular de liberação na qual as mulheres têm participação ativa. Paralelamente, Oyèrónké Oyěwùmí (2004) faz um importante estudo das experiências africanas de organização social anteriores à colonização e demonstra que os laços de parentesco da família iorubá tradicional eram organizados a partir da ancianidade, e não a partir da divisão de gênero. Isso traz luz a outras existências para além da forma de organização familiar posta pela colonialidade, reforçando a ideia de que os papéis de gênero são uma construção social difundida a partir do modelo patriarcal europeu.

6 Conclusão

226

Embora seja desejável a institucionalização de discursos e ações em prol da inclusão das mulheres, especialmente vindo de um órgão internacional tão relevante, há pontos em que cabem certas ressalvas. O principal aspecto não observado da ONU em relação à pauta das mulheres diz respeito aos processos de trabalho e de aprofundamento das desigualdades no âmbito do capitalismo neoliberal. Não tensionar a dinâmica produtiva e de acumulação desigual, em nome da manutenção da lógica de crescimento sem distribuição neoliberal, faz com que muitas trabalhadoras sejam forçadas a escolher o subemprego precário, ou entram em completo desalento laboral. Ou seja, há movimentos em direção a uma concepção de igualdade que não considera, em sua substancialidade, a luta de classes, forjando versões do feminismo que não contemplam todas as mulheres. As pobres, do Sul Global, negras/pardas/indígenas, aquelas que não conseguem ingressar em carreiras profissionais qualificadas. Elas não conseguem superar a pobreza não por falta de esforço, mas por condições contextuais que reproduzem as desigualdades por não oferecerem igualdade de oportunidades, como professa o liberalismo.

Movimentos que se colocam como favoráveis às demandas feministas, embora contribuam no sentido de difundir socialmente tais pautas, também devem ser vistos com cautela. À medida que propagam determinadas concepções de igualdade, estes podem estar mais próximos da perspectiva individualista, que é parte constituinte do ideal neoliberal, do que de práticas efetivamente emancipatórias. Sem questionar os modos de produção e acumulação capitalista, os movimentos feministas incorrem no equívoco de apenas incluir as mulheres a uma força de trabalho que só está disponível para ser livremente explorada pelos agentes de mercado capitalistas.

Como indica Federici (2019, p. 185), “as condições sociais e econômicas das mulheres não podem ser melhoradas sem uma luta contra a globalização capitalista e a deslegitimação das agências e dos programas que sustentam a expansão global do capital”. Mesmo que os movimentos feministas sejam multifacetados e acolham distintas pautas acerca do direito das mulheres, considera-se que a aproximação dessas iniciativas com a perspectiva da luta de classes deve ser uma condição indispensável. Ainda que seja desejável que reivindicação das mulheres alcance instâncias institucionais em uma perspectiva internacional, a não observância das desigualdades sociais imbricadas em um contexto histórico-estrutural de tensionamento Norte-Sul pode acabar recriando novos formatos de dominação, dentro do mesmo campo hegemônico que segue se reproduzindo, sem que seus agentes sejam questionados.

227

7 Referências

ALVES, J. E. D. Desafios da equidade de gênero no século XXI. **Revista Estudos Feministas**, v. 24, n. 2, p. 629-38, 2016.

ARRIGHI, G. **O Longo Século XX**: dinheiro, poder e as origens de nosso tempo. Rio de Janeiro: Contraponto, São Paulo: UNESP, 1996.

BAEHR, A. R. Liberal Feminism. In: ZALTA, E. N. (org.). **The Stanford Encyclopedia of Philosophy** (Spring 2021 Edition). Disponível em: <<https://plato.stanford.edu/archives/spr2021/entries/feminism-liberal/>>. Acesso em: 03 maio 2021.

BALLESTRIN, L. **The Global South as a Political Project**. E-International Relations, 03 jul. 2020. Disponível em: <https://www.e-ir.info/2020/07/03/the-global-south-as-a-political-project/?preview=true&_thumbnail_id=85885>. Acesso em: 06 maio 2021.

BIROLI, F. Divisão sexual do trabalho e democracia. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 59, n. 3, p. 719-754, jul.-set. 2016.

BRAGA, J. C.; CINTRA, A. M. Finanças dolarizadas e capital financeiro: exasperação sob comando americano. *In: FIORI, J. L. (org.) O Poder Americano*. Petropolis: Vozes, p. 253-307, 2004.

BROWN, W. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no ocidente. São Paulo: Politeia, 2019.

CARVAJAL, J. P. Uma ruptura epistemológica com o feminismo ocidental. *In: HOLANDA, H. B. de (Org.). Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar Tempo, p. 194-206, 2020.

CASTELO, R. O canto da sereia: social-liberalismo, novo desenvolvimentismo e supremacia burguesa no capitalismo dependente brasileiro. **Revista Em Pauta**: teoria social e realidade contemporânea, Rio de Janeiro, v. 11, n. 31, p. 119-138, 1º semestre de 2013.

CASTRO, T. **Teoria das Relações Internacionais**. 2ª Ed. Brasília: FUNAG, 2012. Disponível em: <http://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-40-teoria_das_relacoes_internacionais>. Acesso em: 06 abr 2021.

COHEN, B. Bretton Woods System. *In: JONES, R. J. B. (org.), Routledge Encyclopedia of International Political Economy*. London: Routledge, 2002.

COSTA, M. da G. Agroecologia, (Eco)Feminismos e “Bem-Viver”: Emergências Descoloniais No Movimento Ambientalista Brasileiro. *In: Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women’s Worlds Congress. Anais [...]*. Florianópolis, 2017. Disponível em: <http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1500257660_ARQUIVO_Agroecologia,ecofeminismosebem-viver-emergenciasdescoloniaisnomovimentoambientalistabrasileiro.pdf>. Acesso em: 05 mar 2021.

DARDOT, P.; LAVALL, C. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Editora Boitempo, 2017.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

FEDERICI, S. **Calibá e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

FEDERICI, S. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo: Elefante, 2019.

FEDERICI, S. **Reencantar el mundo**: el feminismo y la política de los Comunes. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Tinta Limón, 2020.

FRASER, N. O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história. **Mediações** - Revista de Ciências Sociais, Londrina, v.14, n. 2, p. 11-33, jul.-dez. 2009.

FRASER, N. La política feminista en la era del reconocimiento: un enfoque bidimensional de la justicia de género. **Arenal**: Revista de Historia de Mujeres, v. 19, n. 2, p. 267-86, 2012.

FRASER, N. Do neoliberalismo progressista a Trump – e além. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 17, n. 40, p. 43-64, set.-dez. 2018.

GONZALEZ, L. Por un Feminismo Afrolatinoamericano. **Revista Isis International**, MUDAR/DAWN, Chile, v. IX, p. 133-41, jun. 1988a.

GONZALEZ, L. A categoria político-cultural de amefricanidade. **Tempo Brasileiro**. Rio de Janeiro, n. 92/93, p. 69-82, jan.-jun. 1988b.

GUARNIERI, T. H. Os Direitos das mulheres no contexto internacional - da criação da ONU (1945) à Conferência de Beijing (1995). **Revista Eletrônica da Faculdade Metodista Granbery**, Juiz de Fora, 2010. Disponível em: <<http://re.granbery.edu.br/artigos/MzUx.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

HARVEY, D. **O neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Loyola, 2008.

HARVEY, D. **O Enigma do Capital**: e as crises do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2011.

HARVEY, D. **17 contradições e o fim do capitalismo**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, set.-dez. 2007.

HERZ, M.; HOFFMANN, A. **Organizações Internacionais**: História e Práticas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

LUGONES, M. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-952, dez. 2014. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2014000300013&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 07 set. 2022.

MEDEIROS, F. L. S. de. Feminismo e neoliberalismo na contemporaneidade: uma “nova razão” para o movimento de liberação das mulheres? **Teoria & Pesquisa**: Revista de Ciência Política, São Carlos, v. 26, n. 3, p. 146-167, 2017.

MIGUEL, L. F.; BIROLI, F. Produção da imparcialidade: a construção do discurso universal a partir da perspectiva jornalística. **Revista brasileira de ciências sociais**, v. 25, n. 73, p. 59-76, jun. 2010.

ONU MULHERES. **Sobre a ONU Mulheres.** [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <<https://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

OSTROM, E. **Governing the commons:** the evolution of institutions for collective action. New York: Cambridge University Press, 1990.

OYĚWÙMÍ, O. Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas. In: **African Gender Scholarship: concepts, methodologies and paradigms.** Dakar, v.1, p. 1-8, 2004.

PRÁ, J. R.; PAGOT, R. Rotas de empoderamento das mulheres no contexto dos feminismos, da cidadania e dos direitos humanos. **Inclusão Social**, v. 11, n. 2, 2018.

ROQUE, T. **O dia em que voltamos de Marte:** uma história da ciência e do poder com pistas para um novo presente. Rio de Janeiro: Crítica, 2021.

RUBIN, G. **O tráfico de mulheres:** Notas sobre a “Economia Política” do sexo. Tradução de Christine Rufino Dabat, Edileusa Oliveira Rocha e Sonia Corrêa. Recife: SOS Corpo, 1993.

SAFFIOTI, H. I. B. **A mulher na sociedade de classes.** São Paulo: Expressão Popular, 2013.

230

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Ramos, 2015.

SANTOS, B. de S. **Construindo as Epistemologias do Sul:** Antologia Essencial. Volume I: Para um pensamento alternativo de alternativas. Buenos Aires: CLACSO, 2018. Disponível em: <http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/Antologia_Boaventura_PT1.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2021.

SCOTT, J. W. O enigma da igualdade. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v.13, n.1, p.11-30, 2005.

SEGATO, R. **La guerra contra las mujeres.** Buenos Aires, Prometeo, 2018.

SERRA, N.; STIGLITZ, J. E. **The Washington Consensus reconsidered:** towards a new global governance. New York: Oxford University Press, 2008.

SORJ, B. Igualdade de gênero e políticas macroeconômicas. **Revista Estudos Feministas**, v. 24, n. 2, p. 617-20, 2016.

STREVA, J. Aquilombar Democracy Fugitive Routes from the End of the World. **Working Paper** n. 37, 2021. Disponível em: <https://www.iai.spk-berlin.de/fileadmin/dokumentenbibliothek/Veroeffentlichungen/Mecila_Working_Papers/WP_37_Streva_Online.pdf>. Acesso em: 16 set. 2022.

UN WOMEN. **How we work**. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <<https://www.unwomen.org/en/how-we-work>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

UN WOMEN. **The World for Women and Girls: Annual Report 2019-2020**. 2020. Disponível em <<https://www.unwomen.org/-/media/headquarters/attachments/sections/library/publications/2020/un-women-annual-report-2019-2020-en.pdf?la=en&vs=3903>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

UNITED NATIONS. **Beijing Declaration and Platform for Action**. 1995. Disponível em <<https://www.un.org/womenwatch/daw/beijing/pdf/BDPfA%20E.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

UNITED NATIONS. **Preparatory Years: UN Charter History**. [S. l.], [s. d.]. Disponível em <<https://www.un.org/en/about-us/history-of-the-un/preparatory-years>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

UNITED NATIONS. **Resolution 1325 (2000)**. Security Council. 31 de outubro de 2000. Disponível em <[https://undocs.org/en/S/RES/1325\(2000\)](https://undocs.org/en/S/RES/1325(2000))>. Acesso em: 25 abr. 2021.

UNITED NATIONS. **United Nations Charter (full text)**. 1945. Disponível em <<https://www.un.org/en/about-us/un-charter/full-text>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

VERGÈS, F. **Um feminismo decolonial**. São Paulo: Editora Ubu, 2020.

231

VERONESE, M. Economia solidária, saúde mental e arte/cultura: promovendo a racionalidade política dos comuns. **Polis**, n. 57, p. 138-159, 2020.

VITALE, D.; NAGAMINE, R.; SOUZA, G. A. de. A ONU Mulheres na aldeia: interações democráticas e mediação cultural. *In*: VITALE, D; NAGAMINEM, R (eds.), **Gênero, direito e relações internacionais: debates de um campo em construção**. Salvador: EDUFBA, p. 236-264, 2018.

UN Political Agenda for Women: a critical analysis from the Global South

ABSTRACT: This study proposes a critical analysis of the UN's standings related to women, under the lens of Marxist Feminism theoretical-political perspective, also considering the North-South debate. The main premise is that the liberal feminism does not attend the needs of all women, since it does not contest the hegemonic political-economic model of unequal accumulation. The ideals of the liberal feminism converge with the liberal conception that structures the United Nations. Thus, a pro-women policy agenda that is detached from the Marxist conception of class struggle, may make women individually responsible for the results of the programs they are part of, but without questioning the maintenance of social inequalities. Although feminist movements are multilayered and embrace different guidelines on women's rights, these initiatives must necessarily approach the perspective of class struggle.

KEYWORDS: International Organizations; UN; women; feminism; North-South.

Agenda Política de las Naciones Unidas para las mujeres: un análisis crítico desde el Sur Global

RESUMEN: Esta investigación propone un análisis crítico de la posición de la ONU en relación con las mujeres, desde la perspectiva teórico-política del feminismo marxista, en diálogo con la noción de Sur Global. Parte de la premisa de que el feminismo liberal no responde a las demandas de todas las mujeres, al no cuestionar el modelo hegemónico de acumulación profundamente desigual. Los ideales del feminismo liberal convergen con la concepción que estructura a las Naciones Unidas. Se argumenta que una agenda política pro-mujer desvinculada de la concepción marxista de la lucha de clases puede llegar a converger con la rendición de cuentas individual de las mujeres pobres frente a los programas a los que están dirigidas, sin cuestionar la reproducción de las desigualdades sociales. Si bien los movimientos feministas son multifacéticos y abarcan diferentes agendas sobre los derechos de las mujeres, se considera que su acercamiento a la perspectiva de la lucha de clases es una condición indispensable.

PALABRAS CLAVE: Organizaciones Internacionales; Naciones Unidas; mujeres; feminismo; Norte-Sur.